

24.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente despacho serão resolvidos pela legislação aplicável, ou pelos órgãos competentes da FCM.

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, 3 de Agosto de 2010. — O Director, (*Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*).

203563039

Regulamento n.º 673/2010**Mestrado em Microbiologia Médica**

Ao abrigo do Despacho (extracto) N.º 855/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 13 de Janeiro de 2010, determino a publicação do Regulamento do Mestrado em Microbiologia Médica que foi objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD — 5/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de Março de 2008, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 1.º**Criação**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT), do Instituto de Tecnologia Química e Biológica (ITQB), da Faculdade de Ciências Médicas (FCM) e da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT), confere o grau de mestre em Microbiologia Médica, registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 5/2008

Artigo 2.º**Objectivos**

O curso de Mestrado em Microbiologia Médica, adiante designado por *curso*, visa formar profissionais habilitados com sólida e integrada formação teórica e prática na área da Microbiologia, com capacidades na aplicação das tecnologias de diagnóstico laboratorial mais avançadas, de investigação microbiológica e de controlo e certificação de qualidade de laboratórios de Microbiologia. Considerando que a Microbiologia é uma disciplina com fronteiras com outras áreas do saber, o *curso* visa também a formação complementar noutras áreas do conhecimento.

Artigo 3.º**Área científica**

O *curso* abrange as seguintes áreas científicas: Bacteriologia Médica, Virologia Médica, Micologia Médica, Genética Microbiana, Imunologia, Biologia Celular e Molecular, Epidemiologia e Bioestatística, Bioética, Controlo de Qualidade e Certificação em Laboratórios de Microbiologia.

Artigo 4.º**Duração e Organização do Curso**

1 — O *curso* terá uma duração máxima de quatro semestres (dois anos lectivos).

2 — O período curricular, de dois semestres, é constituído por um tronco comum versando áreas curriculares obrigatórias (1.º semestre) e por módulos opcionais que incluem áreas curriculares de especialização (2.º semestre), correspondendo ao 1.º ano do *curso*.

3 — O período de preparação e apresentação de uma dissertação original é de dois semestres, correspondendo ao 2.º ano do *curso*.

4 — O *curso* está organizado pelo sistema europeu de unidades de crédito [*European Credit Transfer System (ECTS)*].

5 — O total de ECTS necessário à obtenção do grau de mestre é de 120, correspondendo 60 ECTS ao período curricular e 60 ECTS à dissertação.

Artigo 5.º**Regras sobre a admissão no ciclo de estudos e processo de selecção**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no *curso* os licenciados ou titulares de habilitações legalmente equivalentes em:

a) Medicina, Medicina Veterinária, Farmácia, Biologia e outras áreas afins (a avaliar pela comissão científica do curso).

2 — Os candidatos deverão fornecer no acto da candidatura os documentos necessários, conforme lista elaborada pela comissão científica do curso.

3 — Os candidatos à matrícula no *curso* serão seleccionados pela comissão científica deste, tendo em conta os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Curriculo académico, científico e técnico-profissional;
- Desempenho prévio em área específica do curso e aptidão e interesse para a realização de estudos nas áreas de aplicação do mesmo;
- Resultado de eventual entrevista.

Artigo 6.º**Condições e Início de Funcionamento**

1 — As quatro unidades orgânicas da UNL participantes asseguram as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Microbiologia Médica, nomeadamente:

- Um projecto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objectivos fixados neste ciclo de estudos;
- Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência;
- Desenvolvimento de actividades reconhecidas de formação e investigação e de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;
- Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade de formação, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

2 — O curso decorrerá nas instalações das quatro unidades orgânicas da UNL participantes.

Artigo 7.º**Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

1 — O *curso* inclui um tronco comum (áreas curriculares obrigatórias) e módulos opcionais de especialização. As unidades de crédito (*ECTS*) adstritas ao 1.º ano do *curso* distribuem-se por áreas científicas obrigatórias e opcionais, num total de 60 créditos:

- Total de unidades de crédito obrigatórias — 30 ECTS (1.º semestre) — carga horária presencial de cerca de duzentas e trinta horas (14,5 semanas), integrando formação teórica, teórico-prática, prática, tutorias e de contacto do aluno com o docente. O tronco comum é composto pelas Unidades Curriculares abaixo mencionadas.
- Total de unidades de crédito opcionais — 30 ECTS (2.º semestre) — carga horária presencial de cerca de duzentas horas (12,5 semanas), na qual a formação é maioritariamente teórico-prática e prática. Existem cinco unidades curriculares opcionais (I a V) a frequentar pelos discentes, a escolher entre as diferentes possibilidades oferecidas, em cada edição do curso, por cada uma das instituições participantes.

1.º Semestre (30 ECTS)

Nome	ECTS
Introdução à Microbiologia, Genética Microbiana e Tecnologia de DNA Recombinante	6
Imunidade e Infecção	2
Bacteriologia Médica	7
Virologia Médica	7
Introdução à Micologia Médica	2
Prevenção e Terapêutica das Doenças Infecciosas	2
Teoria e Métodos em Epidemiologia e Bioestatística	2
Bioética, Segurança Laboratorial e Garantia de Qualidade	2
<i>Total</i>	30

2.º Semestre (30 ECTS)

Nome	ECTS
Módulo Opcional I	6
Módulo Opcional II	6

Nome	ECTS
Módulo Opcional III	6
Módulo Opcional IV	6
Módulo Opcional V	6
<i>Total</i>	30

2 — As unidades de crédito (*ECTS*) adstritas à elaboração da dissertação no 2.º ano do *curso* totalizam 60 créditos.

Artigo 8.º

Concretização da Dissertação de natureza científica

1 — Concluída a componente lectiva, para a obtenção do grau de mestre, os mestrandos elaborarão uma dissertação correspondente a um total de 60 unidades de crédito.

2 — As modalidades e requisitos de elaboração da dissertação serão fixados em regulamento.

Artigo 9.º

Regime de Precedências e de Avaliação de conhecimentos

1 — Para a frequência das unidades curriculares do Mestrado não são exigidas precedências obrigatórias. Todavia, os mestrandos podem ser aconselhados, pelos docentes de cada unidade curricular, relativamente aos conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

2 — A inscrição para a realização da dissertação será permitida após a realização de todas as unidades curriculares ou, no mínimo, todas menos duas unidades do 1.º ou 2.º semestres do *curso*. A obtenção dos 60 créditos da parte lectiva do mestrado precede obrigatoriamente a admissão a provas de avaliação da dissertação.

3 — A avaliação de conhecimentos tem carácter individual, efectuando-se através de provas escritas e ou orais, trabalhos práticos, trabalhos de investigação e relatórios de estágio, de acordo com a natureza das diversas unidades curriculares que compõem o *curso*. Esta avaliação será feita separadamente, para cada um dos módulos do *curso*, e o resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

4 — O mestrando considera-se aprovado, numa determinada unidade curricular, quando a média das classificações nas provas, mencionadas no número anterior, seja igual ou superior a 10 valores.

5 — A classificação da parte curricular do *curso* será a média ponderada pelo número de *ECTS* das classificações obtidas pelo aluno e referidas nos números anteriores.

Artigo 10.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — As regras da prescrição para os domínios científicos que integram o *curso* serão as previstas na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

2 — O não aproveitamento em módulos da parte curricular em duas edições consecutivas do *curso* implica a impossibilidade de prosseguir o mesmo. É devido o pagamento de uma propina de inscrição no montante proporcional aos *ECTS* que o aluno terá de completar na segunda edição do *curso* em que o aluno se inscreve.

Artigo 11.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es) e regras a observar na orientação de dissertação de natureza científica

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador, que será o que melhor se adapte à escolha do tema do mestrando.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros.

3 — O tema escolhido e o respectivo orientador deverão ser propostos pelo mestrando à comissão científica do curso até um mês após o final do 2.º semestre de escolaridade.

4 — Para apresentação do pedido deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Tema e plano de trabalhos;
- Declaração de aceitação do orientador e *Curriculum vitae* do orientador (este último a dispensar, se o orientador pertencer ao corpo docente do Mestrado);
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;

d) Certidão da conclusão da parte curricular do Mestrado ou documento comprovativo de que faltará, no máximo, a aprovação em duas das unidades curriculares do 1.º ou 2.º semestres.

5 — O tema e o orientador da dissertação serão aprovados pela comissão científica do curso.

Artigo 12.º

Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação e sua apreciação

1 — A entrega da dissertação, acompanhada de um parecer do orientador e, caso exista, do co-orientador, deverá ser entregue até ao último dia previsto para o efeito no calendário lectivo do curso, sem prejuízo das disposições legais relativas ao regime de prescrição.

2 — A entrega da dissertação requer a realização prévia de todas as outras unidades curriculares do *curso*.

3 — A dissertação final, correspondente ao trabalho de investigação a desenvolver no 2.º ano do Mestrado, terá de ser apresentado em sete exemplares e de acordo com as regras de publicação fixadas pela instituição onde é defendida a tese, sob proposta da comissão científica do *curso*.

4 — O não cumprimento do prazo definido no n.º 1 determina o pagamento de uma propina correspondente ao 2.º ano do *curso*.

Artigo 13.º

Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação

1 — O júri de apreciação da dissertação deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias úteis após a entrega da dissertação.

2 — As provas devem ter lugar no prazo de 60 dias a contar da data de nomeação do júri.

Artigo 14.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — A nomeação do júri cabe ao Conselho Científico da unidade orgânica coordenadora do *curso*, por proposta da sua Comissão Científica.

2 — O júri das provas será constituído e funcionará de acordo com os artigos 22.º e 48.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 1007/2008, de 25 de Junho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro.

Artigo 15.º

Regras sobre as provas de defesa da dissertação

1 — A avaliação da dissertação tem lugar em sessão pública, prévia e atempadamente divulgada, no prazo estabelecido no artigo 13.º

2 — A sessão pública a que se alude no n.º 1 consta de:

- Uma exposição inicial do aluno, com a duração máxima de 20 minutos;
- Uma discussão com os membros do júri que este designar, com a duração máxima de 70 minutos, repartidos igualmente entre o aluno e o júri;

3 — As provas públicas não podem exceder a duração de 90 minutos, cabendo ao presidente do júri fazer a gestão da duração das intervenções.

Artigo 16.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 1007/2008, de 25 de Junho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro.

2 — A classificação final do ciclo de estudos corresponderá à média ponderada com base no número de créditos *ECTS* de cada unidade curricular e da dissertação:

$$C_m = \frac{\sum_i (CC_i \times ECTS_i)}{NTECTS}$$

C_m — Classificação final

CC_i — Classificação da unidade curricular

$ECTS_i$ — Número de créditos *ECTS* correspondente

$NTECTS$ — Número total de créditos *ECTS*

3 — As classificações quantitativas finais serão acompanhadas de menções qualitativas, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 17.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — Os alunos poderão requerer a Carta de Curso junto dos Serviços da UNL, a partir de 30 dias úteis após a data de conclusão do mestrado.

2 — Os alunos poderão requerer certidões emitidas pelas unidades orgânicas, a partir de 30 dias úteis após a data de conclusão do mestrado.

Artigo 18.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

Compete ao órgão científico e ao órgão pedagógico, das quatro unidades orgânicas da UNL participantes, a responsabilidade de acompanhamento do Mestrado e de zelar para que sejam reunidas todas as condições indispensáveis ao seu bom funcionamento.

Artigo 19.º

Numerus clausus

1 — A matrícula no Mestrado está sujeita a limitações quantitativas, a fixar por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do conselho científico da instituição coordenadora, ouvida a comissão científica do curso.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

a) Qual a percentagem do numerus clausus que será reservada prioritariamente a docentes do ensino superior e ou outras situações, nomeadamente estudantes oriundos dos países africanos de língua oficial portuguesa, se for caso disso;

b) O número de inscrições indispensável ao funcionamento do curso, que nunca será inferior a 10, nem superior a 20.

3 — As decisões a que se referem os n.º 1 e 2 deverão ser afixadas antes do início do prazo de candidatura.

Artigo 20.º

Calendário escolar

Os prazos de candidatura e matrícula, bem como o calendário lectivo, serão afixados de acordo com determinação da comissão científica do curso.

Artigo 21.º

Propinas

O valor das propinas devidas pela matrícula no Mestrado é fixado anualmente pelo conselho directivo da instituição coordenadora, sob proposta do respectivo Director, depois de ouvida a comissão científica do curso.

Artigo 22.º

Financiamento

1 — O Mestrado é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem afectadas.

2 — Constituem ainda receitas do Mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas ou privadas destinadas ao seu funcionamento.

Artigo 23.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 1007/2008, de 25 de Junho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por deliberação do conselho científico da instituição coordenadora, sob proposta da comissão científica do Mestrado.

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, 3 de Agosto de 2010. — O Director, (*Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*).

203562861

Regulamento n.º 674/2010

Regulamento do Mestrado em Fisioterapia

Ao abrigo do Despacho (extracto) N.º 855/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 13 de Janeiro de 2010, determino a revogação do Regulamento N.º 623/2010 do Mestrado em Fisioterapia, com efeitos à data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* n.º 141, de 22 de Julho de 2010, e determino a publicação do novo Regulamento do Mestrado em Fisioterapia que foi objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — Cr 275/2008, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

1.º

Criação

A Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), a Faculdade de Ciências Médicas (FCM) da Universidade Nova de Lisboa (UNL), e a Escola Superior de Saúde (ESS) do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), concedem o grau de mestre em Fisioterapia, nos Ramos de Saúde Pública e Condições Músculo-Esqueléticas.

2.º

Objectivos

1 — O curso de Mestrado em Fisioterapia visa dotar licenciados em Fisioterapia de competências profissionais diferenciadas para intervir na área da promoção da saúde e na prevenção da incapacidade dos indivíduos e populações, tendo por objectivos gerais:

a) Estimular a capacidade crítica e o domínio de metodologias objectivadas para a recolha, análise e produção de conhecimento no âmbito do sistema músculo-esquelético, tanto numa perspectiva promotiva e preventiva como nos contextos aplicáveis ao tratamento e reabilitação dos seus disfuncionamentos;

b) Promover a aquisição de competências para compreender e intervir nas necessidades do indivíduo e grupo populacionais em matéria de manutenção e de incremento da sua capacidade neuro-músculoesquelética e limitação da incapacidade e da dor.

2 — Ao longo do curso o estudante deverá desenvolver:

a) Competências de investigação, análise crítica da literatura e avaliação da efectividade, no contexto específico.

b) Capacidade para colaborar de forma efectiva com os outros (equipas transdisciplinares e multidisciplinares e através de um envolvimento genuíno na parceria com o utente/comunidade — envolvimento do utente/comunidade), como participante, líder ou consultor, motivando-os e sabendo lidar com situações conflituosas.

c) Capacidade de auto-avaliação, considerando o impacto dos factores políticos e sócio económicos na prestação dos cuidados de saúde, e a efectividade da sua prestação.

d) Capacidade para compreender, avaliar e contribuir para o desenvolvimento do desempenho dos serviços prestados aos utentes/ populações e dos mecanismos que asseguram a manutenção e desenvolvimento da qualidade.

e) Capacidade para reflectir sobre a sua prática e sobre a sua profissão de forma a identificar objectivos pessoais e profissionais para o desenvolvimento profissional contínuo e a aprendizagem ao longo da vida, integrando o conhecimento e competências adquiridas com a sua experiência anterior.

f) Capacidade para formular novas questões, seleccionar, planear e implementar estratégias de investigação, rever resultados de forma sistematizada e divulgá-los adequadamente.

3 — O ramo de especialização em Saúde Pública pretende que o aluno, ao longo do curso, desenvolva:

a) Conhecimento, compreensão e capacidade de análise crítica sobre as teorias centrais e modelos dos conceitos de saúde, promoção e protecção da saúde e prevenção de doenças e incapacidades.

b) Capacidade de compreensão e análise crítica, adequadas aos contextos de saúde, no que diz respeito a comunicação, trabalho em equipa multidisciplinar, compreensão do sistema de saúde e gestão da informação.

c) Capacidade de avaliar as necessidades, potencialidades e expectativas das populações relativamente à sua saúde (capacidade funcional e qualidade de vida).